

LEI MUNICIPAL Nº 4063, DE 13/12/2013
PROJETO DE LEI Nº 4344, DE 12/12/2013

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE HUMANIZAÇÃO PERMANENTE DE APOIO PSICOLÓGICO AOS GENITORES DE PESSOAS PORTADORAS DE DEPENDÊNCIAS QUÍMICAS, NO ÂMBITO HOSPITALAR DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.”

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Administração Pública Municipal obrigada a implantar o Programa de Humanização permanente de apoio psicológico aos genitores de pessoas portadoras de dependências químicas, no âmbito hospitalar da Rede Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Programa contará com profissionais das áreas de psicologia e assistência social contemplados no quadro funcional da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.

Parágrafo único: Constatado a condição de dependente químico, por álcool, maconha, crack, cocaína e outras substâncias congêneres dentro do âmbito familiar, caberá ao psicólogo avaliar os genitores do(s) indivíduos(s) de dependências químicas, se for o caso, encaminhá-los ao Centro de Saúde mais próximo de sua residência para tratamento com o psicólogo e acompanhamento da assistente social junto à respectiva família.

Art. 3º - A equipe técnica deverá ser composta por:

- I – 1 (um) psicólogo;
- II -1 (um) assistente social; e
- III-1 (um) médico psiquiátrico.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - O poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 13 de dezembro de 2013.

AUTOR: VER. MARCOS ANTONIO VITORINO

VER.PRES.JOSE LUIZ CORREA / VER.VICE-PRES.VALDIR DONIZETE DO PRADO / VER. SECRET.
DILMA APARECIDA DE OLIVEIRA

Confere com o original

PRESIDENTE